



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVIII PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018. Nº 2686



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PSDB)

**1ª Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PHS)

**2º Vice-Presidente:**

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto Lula (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente  
Dep. Júnior Evangelista - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Stalin Bucar

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente  
Dep. Valdez C. Branco - Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Presidente  
Dep. Paulo Mourão - Vice-Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão - Presidente  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 56/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, bem como no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de informações detalhadas a respeito das renúncias fiscais no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins resolve:

**Art.1º** O Governo do Estado do Tocantins fica obrigado a publicar informações detalhadas a respeito das renúncias fiscais estaduais.

§ 1º As informações deverão ser divulgadas através do Portal da Transparência das Renúncias Fiscais, obrigatoriamente disponibilizado nos sítios oficiais da Secretaria Estadual da Fazenda, bem como no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 2º As informações a ser divulgadas devem conter:

- a) os nomes (razão social e nome fantasia) dos beneficiários;
- b) os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos beneficiários;
- c) os valores das renúncias fiscais respectivamente concedidas aos beneficiários;
- d) os valores das renúncias fiscais de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- e) o número de postos de trabalhos criados ou mantidos com as respectivas renúncias fiscais;
- f) a estimativa das tecnologias inovadoras incentivadas por meio das respectivas renúncias fiscais;
- g) a previsão do período de vigência das renúncias fiscais, incluindo o termo final dos benefícios;
- h) a demonstração do cumprimento das disposições do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data da publicação.

### Justificativa

A transparência das contas públicas é um dever do Estado e ao mesmo tempo um direito de todo cidadão. Nesse sentido, aperfeiçoar os mecanismos de controle da arrecadação e renúncias fiscais, bem como de gastos de dinheiro público, é um desafio para qualquer país que busca o desenvolvimento social e econômico.

O pressuposto de uma política de renúncia fiscal é a satisfação do interesse público com a geração de trabalho e renda, fomento das atividades econômicas e incentivo às tecnologias inovadoras, em contrapartida ao interesse particular alcançado com a renúncia fiscal.

O atual sistema de renúncias fiscais do Estado do Tocantins não permite o seu controle social, uma vez que impede a análise dos impactos das renúncias fiscais não apenas no orçamento público estadual, como também na geração de trabalho e renda, fomento das atividades econômicas e incentivo às tecnologias inovadoras.

Faz-se necessário, portanto, o estabelecimento de novos mecanismos para auferir objetivamente as metas e prazos a serem atingidos pelos beneficiários das renúncias fiscais. Para tanto, a presente iniciativa legislativa dispõe sobre a criação do Portal da Transparência das Renúncias Fiscais, bem como sobre a obrigatoriedade de informações detalhadas sobre as renúncias fiscais no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ocorre que atualmente o valor da renúncia fiscal é apresentado e justificado apenas em razão da inexistência de prejuízos aos serviços e despesas públicas, conforme exemplo abaixo:

“A concessão de benefícios fiscais na esfera do ICMS objetiva, à exceção daqueles de caráter social, promover uma melhor alocação de recursos de forma a incentivar o crescimento da produção e do emprego, e assim, em alguns casos, o aumento da própria arrecadação tributária.

As desonerações tributárias do ICMS engloba as isenções fiscais, reduções de base de cálculo e concessões de crédito presumido, aprovadas através de convênios no âmbito do Confaz, alguns por tempo indeterminado e outros por tempo determinado, além das imunidades constitucionais como, a título de exemplo, a concedida a ‘livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão’” (artigo 150, VI, alínea ‘d’, da Constituição Federal) e, ainda, as saídas interestaduais de combustíveis derivados de petróleo e energia elétrica (artigo 155, X, alínea ‘b’, da Constituição Federal).

Portanto, a previsão da receita tributária para o triênio 2016-2018 considerou a base legal vigente no corrente ano (Convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n. 24, de 07 de janeiro de 1975). A atual estrutura possibilita, de acordo com as declarações fiscais apresentadas pelos contribuintes, que a renúncia de receita poderá atingir 11,0% da arrecadação prevista.”

É forçoso que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deva introduzir maior detalhamento da composição das renúncias fiscais, quanto em relação ao perfil das pessoas beneficiadas, quanto aos potenciais impactos positivos à coletividade no que tange à geração de trabalho e renda e ao estímulo às tecnologias inovadoras.

Segundo o relatório das Contas do Poder Executivo estadual para 2016, o TCU apontou a ausência de mecanismos de acompanhamento das renúncias fiscais. Ademais, em auditoria encomendada pelo TCU sobre as contas da Presidência de 2015, a orientação era clara no sentido de criar controle externo ao Governo no que se refere às renúncias fiscais.

Infelizmente, atualmente não há controle efetivo sobre as renúncias fiscais, nem registros nos mecanismos de transparência como o SIAFI. As desonerações que implicam renúncias de receita, como os créditos, não são computadas como despesa, desobrigando o princípio da “duplicidade”.

Diante disso, faz-se necessário que as renúncias fiscais sejam realizadas com respeito absoluto aos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa a fim de que efetivamente atinja a satisfação do interesse público, motivo pelo qual se justifica a aprovação do presente projeto de lei.

Profundamente convencida do mérito e conveniência do presente projeto de lei, submeto-o aos nobres pares e solicito o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

**Sala das Sessões**, em 8 de maio de 2018.

**VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 59/2018**

Dispõe sobre a exposição de bebidas alcoólicas para o público consumidor em locais específicos, distintos dos destinados a bebidas não alcoólicas e outros produtos.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** resolve:

**Art. 1º** A exposição e comercialização de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do álcool, só poderá ser feita em local exclusivo, com a afixação de advertência de boa visibilidade sobre sua composição e efeitos colaterais.

**Art. 2º** Nos estabelecimentos que operem no sistema de autosserviço, como supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos destinados aos demais produtos, com a afixação de sinalização.

*Parágrafo único* Na parte interna dos locais em que se venda bebida alcoólica deverá ser afixada advertência ostensiva, com boa visibilidade, relativa ao fato de que são crimes puníveis com detenção dirigir sob a influência do álcool e vender bebida alcoólica para menores de dezoito anos.

**Art. 3º** As infrações às normas desta lei sujeitará o infrator, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil ou penal e das definidas em normas específicas:

- I - multa;
- II - interdição.

*Parágrafo único* As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente, de procedimento administrativo.

**Art. 4º** A multa será fixada em, no mínimo, 1 (um) salário mínimo e, no máximo, 3 (três) salários mínimos para cada infração cometida, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

**Art. 5º** Posterior regulamentação definirá diretrizes para o cumprimento da presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O abuso de bebidas alcoólicas é um grave problema de saúde pública. A Organização Mundial de Saúde – OMS – informou, recentemente, que cerca de 3,3 milhões de pessoas morrem em todo o mundo em consequência do consumo nocivo de álcool, o que equivale a 5,9% de todas as mortes. Acrescentou que essa porcentagem é superior às da mortalidade ligada ao HIV (2,8%), à violência (0,9%) e à tuberculose (1,7%). Por fim, alertou que o consumo de álcool pode aumentar o risco de mais de 200 doenças, como cirrose hepática e alguns tipos de neoplasia, sem contar o aumento nas causas externas de morbidade e mortalidade, como acidentes e violência.

Essa mazela afeta jovens e adultos. De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – em 2012 e publicada em 2013, 50,3% dos jovens brasileiros já tomaram pelo menos uma dose de bebida alcoólica. Destes, 31,7% tiveram o primeiro contato com menos de 13 anos.

O abuso de bebidas alcoólicas tem como um dos fatores propulsores a propaganda, que estimula o consumo por meio de mensagens que associam as consequências da ingestão da subs-

tância a estereótipos de sucesso. Com isso, o número de pessoas que apresenta quadro de dependência é alarmante. Conforme pesquisas epidemiológicas nacionais realizadas pela Secretaria Nacional Antidrogas – Senad –, por meio do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas – Cebrid –, da Universidade Federal de São Paulo, o álcool é a droga mais consumida no Brasil e apresenta o maior índice de dependência na população (11,2%).

Um tema bastante explorado pelos pesquisadores é o conteúdo da propaganda de bebidas alcoólicas e o seu direcionamento para menores de idade. A maioria das peças publicitárias de bebidas consiste na chamada propaganda de imagem. Esse tipo de propaganda tem foco no estilo de vida do usuário do produto, em vez de abordar o valor intrínseco do produto em si. A propaganda de imagem, com graus variados de sutileza, sugere que os estilos de vida mostrados podem ser alcançados por meio do uso da mercadoria anunciada. Nesse tipo de publicidade, raramente se faz alguma menção à qualidade do produto.

A enorme facilidade que existe nos dias que correm de obter bebidas alcoólicas é também tratada aqui. As lojas de conveniência situadas em postos de gasolina, inexistentes até recentemente, multiplicaram-se rapidamente e, abertas até tarde da noite, por vezes ininterruptamente, vendem grandes quantidades de bebidas alcoólicas que de outro modo não seriam consumidas.

Nos estabelecimentos que operem no sistema de autosserviço, como supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos destinados aos demais produtos, com a afixação de sinalização.

Profundamente convencida do mérito e conveniência do presente projeto de lei, submeto-o aos nobres pares e solicito o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

**Sala das Sessões**, em 8 de maio de 2018.

**VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS**  
Deputada Estadual

**Atos Administrativos****DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente a 8 de outubro de 2018:

- Elaine Pinheiro de Souza - AP-15
- Thays Matias da Silva Pinto - AP-16
- José Firmino de Souza - AP-16

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.193/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente a 8 de outubro de 2018:

- Alan Pinheiro de Sousa - AP-15
- Ailton Matias da Silva - AP-16
- Ricardo Soares de Souza - AP-16

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.194/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, retroativamente a 1º de outubro de 2018:

- Claudeth Pereira de Sousa - AP-16
- Basílio Charley Marques de Oliveira - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
- Raimundo Sousa Aguiar - Chefe de Gabinete de Deputado

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Rocha Miranda**, retroativamente a 1º de outubro de 2018:

- Lázara Fernanda Aguiar Maciel Rocha - AP-16
- Antonio Luiz Pereira Filho - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes

- José Roberto Macedo Silva - Chefe de Gabinete de Deputado

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Altair Bandeira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente a 1º de outubro de 2018.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.198/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Cleitton Cardoso**, retroativamente a 1º de outubro de 2018:

- Anna Maria Santos Soares - AP-16
- Domingos Lima Aguiar - AP-16
- Francisco Penha Araújo - AP-16
- Jonatas Alves de Sousa - AP-16
- Luiz Carlos de Oliveira Porto Filho - AP-16
- Maria Aparecida Mendes da Costa - AP-16
- Pedro Pereira Junior Coutinho - AP-16
- Sabrina Marques de Aguiar - AP-16
- Wilson Cirqueira de França - AP-16

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.199/2018**

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de outubro de 2018:

- Armênio Nunes de Oliveira - AP-06
- Ariane Neves Aguiar - AP-16
- Barbara Franco - AP-16
- Nara Mirelle Batista Reis - AP-16
- Raildo Miranda Morais AP-16
- Ranyel Rodrigues Teixeira - AP-16
- Tatiana Guimarães Hermes - AP-16

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

## Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO**

A **Assembleia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação**, torna público que fará realizar a REPETIÇÃO da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 008/2018, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO: 00033/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de chaveiro, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução dos serviços para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 5 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 15h00min (quinze horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitações".

E-MAIL: [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br)

Palmas, 22 de outubro de 2018.

**HIGOR DE SOUSA FRANCO**  
Pregoeiro

### DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)	Olyntho Neto (PSDB)
Amélio Cayres (SD)	Osires Damaso (PSC)
Cleiton Cardoso (PTC)	Paulo Mourão (PT)
Eduardo do Dertins (PPS)	Ricardo Ayres (PSB)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)	Rocha Miranda (PHS)
Elenil da Penha (MDB)	Solange Duailibe (PT)
Eli Borges (SD)	Stalin Bucar (PR)
Jorge Frederico (MDB)	Toinho Andrade (PHS)
José Bonifácio (PR)	Valdemar Júnior (MDB)
Junior Evangelista (PSC)	Valderez Castelo Branco (PP)
Luana Ribeiro (PSDB)	Vilmar de Oliveira (SD)
Nilton Franco (MDB)	Zé Roberto Lula (PT)